

**DECRETO Nº 16.353, DE 24 DE JUNHO DE 2016**

**Altera o Decreto nº 14.635/2011.**

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º - O **§ 2º do art. 19 do Anexo Único do Decreto nº 14.635**, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - [...]

[...]

§ 2º - Os membros das Comissões de Ética serão, preferencialmente, servidores efetivos e estáveis ou empregados públicos em atividade na Administração Municipal, devendo, ainda, residir, no Município de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, e gozar de idoneidade moral e reputação ilibada.”. (NR)

Art. 2º - O **art. 20 do Anexo Único do Decreto 14.635/2011** passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 20 - [...]

[...]

§ 3º - No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, a Comissão de Ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de conselheiro.”. (NR)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica **revogado o parágrafo único do art. 7º do Anexo Único do Decreto 14.635/2011.**

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016

Marcio Araujo de Lacerda  
Prefeito de Belo Horizonte